



INDICAÇÃO

Considerando o dever constitucional do Poder Público de assegurar a dignidade da pessoa humana e promover o bem de todos, sem qualquer forma de discriminação, nos termos do art. 1º, III da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando o acesso a serviços públicos com atendimento adequado às suas necessidades específicas;

Considerando que pessoas com Transtorno do Espectro Autista frequentemente apresentam hipersensibilidade auditiva, sendo ambientes ruidosos fator de intenso desconforto, podendo desencadear crises, desregulação sensorial e até impedir o acesso efetivo aos serviços públicos;

Considerando que a disponibilização de abafadores de ruído em repartições públicas constitui medida simples, de baixo custo e de elevado impacto social, promovendo inclusão, acolhimento e respeito às necessidades dessas pessoas;

Considerando que cabe à Administração Pública adotar medidas concretas para assegurar o atendimento digno, inclusivo e eficiente a toda a população, especialmente aos grupos em situação de vulnerabilidade.

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito, pelos meios regimentais que verifique, com a máxima urgência, a possibilidade de disponibilização de abafadores de ruído em repartições públicas municipais, especialmente nos setores de atendimento ao público, determinando à Secretaria Municipal competente a adoção das providências necessárias para implementação da medida, como forma de garantir acessibilidade sensorial e atendimento adequado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

Mirelle Cristina de Araújo Bueno - “Mirelle Buêno”

Vereadora

cl/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1SV636X397R2ND03>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1SV6-36X3-97R2-ND03

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 168/2026 - PROTOCOLO: 2221/2026 - 17/04/2026 - 10:45 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 1SV6-36X3-97R2-ND03